PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 946, de 06 de novembro de 1.996.

"Autoriza doação de imóvel à pessoa qu
menciona".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI=Estado de Goiás aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Sr. **ALVARO JOSÉ DE REZENDE**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado no Município de Ipameri, inscrito no CIC (MF sob o nº 081.703.121-91, um lote de terras de sua propriedade, com área de 4.871,90 m² (quatro mil, oitocentos e setenta e hum metros c drados e noventa centímetros quadrados), situado na Avenida Joaquim Cesário Rezende s/nº, Setor Tolentino II (saida para Goiânia) com c seguintes limites e confrontações: Frente de 148,15m (cento e quaren ta e oito metros e quinze centímetros) para a Av. Joaquim Cesário de Rezende; Fundos de 145,65m (cento e quarenta e cinco metros e sessen ta e cinco centímetros) para a Rua José Ribeiro Marques; Lateral di reita de 36m (trinta e seis metros) para uma rua sem nome, que faz l gação entre o Setor Tolentino II e o Parque San Remo; e Lateral esqu da de 30,45m (trinta metros e quarenta e cinco centímetros) para uma rua sem nome, continuação da rua José Ribeiro Marques, conforme memo rial descritivo (Anexo I) que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à implantação de um estabelecimento comercial.

Art. 3º - Caso o empreendimento previsto no a tigo anterior não seja concretizado no prazo de 1 (um) ano, o referi do imóvel retornará ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data d sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.